

Assessoria de Planejamento

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZER
GARIBALDI BRASIL
FGB



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO
E DIGNIDADE

EDITAL 05-2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

R\$1.000.000,00

Período de Inscrições: de 02.05 a 01.06.2022

Assessoria de Planejamento

EDITAL 05/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Município de Rio Branco, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, por seu Diretor-Presidente Pedro Henrique Lima e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820, de 15 de abril de 2021 e em conformidade com o disposto no artigo 47 da Lei Municipal Nº. 1.839, de 10 de maio de 2011, que institui o Sistema Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, torna público para conhecimento dos interessados, o **Edital 05/2022 do Fundo Municipal de Esporte e Lazer**, que receberá inscrições de projetos visando à concessão de apoio total ou parcial, de acordo com as seguintes condições:

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este Edital visa garantir a Agentes (Pessoas Físicas) e Entidades Esportivas (Pessoas Jurídicas), das diversas manifestações esportivas e de lazer de Rio Branco, apoio financeiro total ou parcial a projetos que atendam os requisitos deste Edital, em cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, aprovadas na Plenária do I Fórum Municipal de Esporte e Lazer de 2022, realizado em 15 de março de 2022, no Auditório da Divisão de Registro Escolar – DIRE/SEE, localizado na Rua Rio Grande do Sul, Centro.

3. DA NATUREZA DOS PROJETOS

3.1. Este Edital contemplará projetos que atendam as finalidades expressas no quadro abaixo, de acordo com a natureza a que se destinam, observadas as especificidades definidas, bem como os recursos disponibilizados no item 14 e seguintes do deste Edital.

3.1.1. Formação	Projetos voltados à qualificação, transmissão e difusão dos saberes e fazeres esportivo e de lazer, mediante o financiamento de ações tais como: cursos, oficinas, seminários, encontros, simpósios, congressos, entre outras ações de formação.
3.1.2. Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde	Projetos voltados ao desenvolvimento da prática da cultura corporal, que visem ações com intencionalidade educativa, pedagógica, relacional e de qualidade de vida, a saber: (a) escolinhas esportivas; (b) escolinhas de atividades relacionadas à promoção da saúde.
3.1.3. Eventos Esportivos e de Lazer	Projetos que reúnam grupos de pessoas e promovam a integração e participação da comunidade, apresentados em forma de competição ou disputas, entre uma ou várias modalidades esportivas, assim como eventos informais que promovam o lazer ativo e a cultura corporal da/na comunidade.
3.1.4. Intercâmbio	Projetos que contemplem despesas, fora do domicílio de Rio Branco, com transporte, hospedagem, alimentação e inscrição em eventos, para esportistas, técnicos e estudiosos, convidados ou interessados em participar de eventos promovidos por instituições, brasileiras ou estrangeiras de reconhecida atuação, com a finalidade de: (a) apresentação de trabalho próprio; (b) residência esportiva; (c) capacitação; (d) participação em competições.
3.1.5. Pesquisa ou Publicação	Projetos que contemplem novas investigações, temáticas, abordagens em quaisquer manifestações do esporte, lazer ou cultura corporal, tendo como foco o desenvolvimento de: (a) pesquisa; (b) continuidade de pesquisa; (c) publicação de pesquisa já realizada.
3.1.6. Naturezas Integradas	Projetos que se destinam a apoiar, parcial ou integralmente, a organização de eventos, ou atividades de reconhecida relevância para o esporte e o lazer do município de Rio Branco, que contemplem ações integradas de natureza diversa, como: formação, eventos, intercâmbio, entre outras.

3.2. Nos projetos de Formação estão ainda contemplados os saberes e fazeres tradicionais, a qualificação e difusão do conhecimento das práticas esportivas e de lazer de Rio Branco repassados por mestres da cultura popular e/ou agentes comunitários de reconhecida atuação na Área de Esporte e Lazer.

Assessoria de Planejamento

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de impugnação deste EDITAL podem ser feitos por um proponente participante do certame ou por qualquer cidadão, cabendo ao solicitante a sua fundamentação, observada a legislação que fundamenta este EDITAL.

4.2. Os eventuais pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, por escrito ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB, e protocolados em sua sede, localizada no Centro Cultural Thaumaturgo Filho, Rua Luís Z. da Silva, número 499 – Conjunto Manoel Julião, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Estado.

4.3. Os pedidos de impugnação acima referidos serão respondidos no prazo de 01 (um) dia útil, após o seu recebimento.

5. DA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

5.1. Os interessados deverão inscrever seus projetos no período de **02 de maio a 1º de junho de 2022**, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Diretoria de Esporte e Lazer, localizada no Centro de Iniciação Esportiva – CIE/Bonsucesso, Rua Rio Grande do Sul, nº 3078, Bairro Aeroporto Velho.

5.2. A entrega de projeto, retirada de parecer de avaliação, entrega de prestação de contas e de demais documentos relativos ao projeto, será feita **EXCLUSIVAMENTE PELO PROPONENTE** do projeto ou por seu procurador, não sendo permitida a entrega de projetos pelos correios nem por e-mail.

5.3. Para apresentar projeto a este EDITAL, o proponente deverá estar **inscrito e/ou ter realizado o cadastramento** no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Rio Branco – CELM **até o dia 1º de junho de 2022** bem como estar **ADIMPLENTE** junto aos mecanismos de financiamento do SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, e do SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, até esta mesma data.

5.4. Cada proponente poderá apresentar apenas um (1) projeto para obter recursos disponíveis neste EDITAL.

5.5. O projeto deverá ser entregue em **envelope identificado e lacrado** contendo toda a documentação exigida para análise e possivelmente, a aprovação.

5.6. A falta de observância do disposto neste item e subitens acarretará o **indeferimento da inscrição do projeto**.

5.7. Após o encerramento de entrega de projetos **NÃO SERÁ PERMITIDA**, sob qualquer pretexto, a juntada de novos documentos à proposição inicial.

5.8. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL divulgará no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE – DOE no dia **07 de junho de 2022** a relação de todos os projetos entregue e protocolados para conhecimento geral de todos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste EDITAL **Entidades de Administração do Esporte e do Lazer** (Federações, Ligas e Superligas Esportivas), **Pessoas Jurídicas** sem fins lucrativos e **Pessoas Físicas** com sede e/ou residentes no município de Rio Branco, cujos projetos tenham seus objetos voltados exclusivamente para a Área de Esporte e Lazer, e não contemplem atividades ligadas diretamente ao esporte profissional e suas categorias de base.

6.1.1. As Pessoas Jurídicas devem comprovar em seus estatutos, a sua finalidade e/ou objetivo na área esportiva e/ou de lazer, e não apresentar projetos que beneficiem exclusivamente seus proponentes, na qualidade de sociedade com fins lucrativos e/ou seus sócios, membros ou titulares, conforme Artigo 40 da Lei 1.839/2011 do Sistema Municipal de Esporte e Lazer.

6.2. Uma mesma Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, que se dedique as atividades esportivas, **SÓ PODERÁ FIGURAR COMO PARTICIPANTE REMUNERADO, EM ATÉ 3 (TRÊS) PROJETOS**, com um mesmo CPF ou CNPJ, qualquer que seja a modalidade.

6.2.1. Para tanto, **será obrigatória a apresentação da CARTA DE ANUÊNCIA - ANEXO Nº. 07** para cada participante remunerado residente na cidade de Rio Branco, conforme disposto no item 7.5 deste EDITAL, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO sumária do projeto**.

6.2.3. Ocorrendo a participação de um mesmo CPF ou CNPJ em mais de 3 (três) projetos seja como proponente e/ou participante remunerado, **ESTE (S) SERÁ (ÃO) DESCLASSIFICADO (S) NA**

Assessoria de Planejamento

ANÁLISE TÉCNICA, RECAINDO A DESCLASSIFICAÇÃO SOBRE O (S) PROJETO (S) DE MAIOR NÚMERO DE PROTOCOLO RECEBIDO QUANDO DA SUA ENTREGA.

7. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS

7.1. Os proponentes com projetos contemplados neste edital **DEVERÃO APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL** de eventuais projetos aprovados no **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EDITAL Nº 03/2021**, que estejam em fase de execução.

7.2. As Prestações de Contas Parciais **DEVERÃO SER APRESENTADAS ATÉ 10 (dez) DIAS ÚTEIS após a divulgação do resultado final deste edital**, para apreciação e emissão de Despacho Técnico de **deferimento ou indeferimento**, no endereço fixado no item 4.2, mediante apresentação de:

a). **Relatório Parcial de Prestação de Contas** das ações já realizadas (**ver anexo de modelo de relatório para prestação de contas do edital em que o projeto foi aprovado**);

b). **Notas Fiscais dos gastos efetuados** até o momento da prestação de contas parcial;

c). **Extrato bancário da movimentação financeira**, correspondente aos pagamentos efetuados, contendo saldo remanescente, comprovando os gastos constantes no PLANO DE TRABALHO.

7.3. **A FALTA DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL SATISFATÓRIA**, no prazo estabelecido ou no caso de seu indeferimento, com base nos termos do EDITAL que o aprovou, **o Projeto contemplado no presente edital será desclassificado, sem aviso prévio**.

7.4. No caso de eventual desclassificação de projetos de que trata este item, a Fundação Garibaldi Brasil convocará imediatamente o próximo classificado constante da lista dos projetos selecionados e **aptos a serem contemplados, que também estarão sujeitos as mesmas regras**.

7.5. **TODOS OS PARTICIPANTES** de projetos **COM REMUNERAÇÃO**, **deverão constar seus nomes completos e respectivos CPF e/ou CNPJ** no item 18 do **ANEXO Nº. 01 – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS**, **exceto empresas com fins lucrativos que não tenham natureza esportiva, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO**.

7.5.1. Caso seja verificado, **quando da Prestação de Contas**, a apresentação de **Notas Fiscais em nome de pessoas com inadimplência**, que eventualmente não tenham sido relacionadas naquele **item 18 do Anexo nº. 01, exceto empresas com fins lucrativos que não tenham natureza esportiva, o recurso correspondente será devolvido pelo proponente** ao município, corrigido monetariamente, via emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

7.5.2. Igualmente **será devolvido o recurso** referente a eventual comprovação que esteja em desacordo com os serviços e/ou despesas listadas na Planilha Orçamentária dos projetos.

7.6. Estarão impedidos de participar deste EDITAL os proponentes de projetos, pessoa física ou jurídica, que estejam inadimplentes no âmbito da municipalidade de Rio Branco no que diz respeito aos recursos públicos disponibilizados nos editais anteriores a este EDITAL.

8. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA ENTREGA DE PROJETO:

8.1. 01 (uma) cópia do FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO - **ANEXO Nº 01, preenchido e assinado**, em envelope lacrado e identificado conforme o FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE - **ANEXO Nº 02**.

8.2. 01 (uma) cópia do CURRÍCULO DO PROPONENTE **PESSOA FÍSICA**, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO Nº 03** - com atividades continuadas referentes à sua atuação **pessoal** na área de Esporte e Lazer e no segmento ao qual está apresentando o projeto, **DEVIDAMENTE COMPROVADAS** através de cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas e nomes, audiovisuais e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos identificados e datados.

8.3. 01 (uma) cópia do CURRÍCULO DO PROPONENTE **PESSOA JURÍDICA**, apresentado obrigatoriamente no **ANEXO Nº 04** - com atividades continuadas referentes à sua atuação **coletiva** na área de Esporte e Lazer e no segmento ao qual está apresentando o projeto, **DEVIDAMENTE COMPROVADAS** através de cópias de certificados, diplomas, declarações de terceiros, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias legendadas com datas e nomes, audiovisuais e outros materiais que possam comprovar o que foi declarado no currículo, todos identificados e datados.

8.4. 01 (uma) cópia do **PLANO DE COMUNICAÇÃO - ANEXO Nº 06**, para atender ao item de avaliação **16.1** devidamente preenchido e assinado.

Assessoria de Planejamento

8.5. 01 (uma) cópia do **CARTA DE ANUÊNCIA - ANEXO Nº 07**, para os participantes remunerados, conforme itens **6.2.1 e 7.5** devidamente preenchido e assinado.

8.6. 01 (uma) cópia do **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E/OU EQUIPAMENTOS PERMANENTES - ANEXO Nº 08**, para atender ao item de avaliação **16.5** devidamente preenchido e assinado.

8.6. A falta de qualquer documento e/ou anexo constante deste item implica na **Desclassificação** sumária do projeto.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS de acordo com a natureza do projeto:

<p>9.1. Formação</p>	<p>01 (uma) cópia do PLANO DE CURSO (cursos, oficinas, seminários, simpósios, entre outras ações de formação), preenchido conforme modelo do ANEXO Nº 05. 01 (uma) cópia do CURRÍCULO DO INSTRUTOR/OFICINEIRO, quando este não for o proponente do projeto. 01 (uma) cópia da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino.</p>
<p>9.2. Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde</p>	<p>01 (uma) cópia do PLANO DE CURSO, preenchido conforme modelo do ANEXO Nº 05. 01 (uma) cópia do CURRÍCULO DO INSTRUTOR, quando este não for o proponente do projeto. 01 (uma) cópia da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino.</p>
<p>9.3. Eventos Esportivos e de Lazer</p>	<p>01 (uma) cópia do detalhamento das atividades e ações a serem desenvolvidas (CRONOGRAMA E/OU PROGRAMAÇÃO). 01 (uma) cópia da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino. 01 (uma) cópia da PRÉ-TABELA, se for o caso.</p>
<p>9.4. Intercâmbio</p>	<p>01 (uma) cópia do CONVITE E/OU MATERIAL INFORMATIVO (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento ou ação.</p>
<p>9.5. Pesquisa ou Publicação</p>	<p>a) Em caso de Pesquisa: 01 (uma) cópia do ROTEIRO DE PESQUISA, contendo, nome do(s) pesquisador(es), metodologia e cronograma de execução. b) Em caso de Publicação: 01 (uma) cópia do TEXTO FINAL OU DE SEU ROTEIRO. 01 (uma) cópia do PLANO DE DISTRIBUIÇÃO.</p>
<p>9.6. Naturezas Integradas</p>	<p>Serão inscritos neste item 9.6 APENAS o s projetos que envolvam ações em mais de uma natureza, conforme abaixo:</p> <p>a) Em caso de Formação, Escolinhas Esportivas e de Promoção da Saúde: 01 (uma) cópia do PLANO DE CURSO, preenchido conforme modelo do ANEXO Nº 05. 01 (uma) cópia do CURRÍCULO DO INSTRUTOR, quando este não for o proponente do projeto. 01 (uma) cópia da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino, conforme estabelecido nos itens 9.1. e 9.2., acima de EDITAL.</p> <p>b) Em caso de Eventos Esportivos e de Lazer: 01 (uma) cópia do detalhamento das atividades e ações a serem desenvolvidas (CRONOGRAMA E/OU PROGRAMAÇÃO). 01 (uma) cópia da AUTORIZAÇÃO expressa do administrador ou proprietário do local previsto para realização das atividades, quando se tratar de estabelecimento de ensino. 01 (uma) cópia da PRÉ-TABELA, se for o caso, conforme estabelecido no item 9.3., acima de EDITAL.</p>

Assessoria de Planejamento

<p>c) Em caso de Intercâmbio: 01 (uma) cópia do CONVITE E/OU MATERIAL INFORMATIVO (folder, cartaz, convite, ficha de inscrição etc.), no qual constem dados sobre a finalidade, o período e o local de realização do evento ou ação, conforme estabelecido no item 9.4., acima de EDITAL.</p>
<p>d) Em caso de Pesquisa ou Publicação: 01 (uma) cópia do ROTEIRO DE PESQUISA, contendo, nome do(s) pesquisador(es), metodologia e cronograma de execução. 01 (uma) cópia do TEXTO FINAL ou de seu ROTEIRO. 01 (uma) cópia do PLANO DE DISTRIBUIÇÃO, conforme estabelecido no item 9.5, acima de EDITAL.</p>

9.7. A falta de qualquer documento e/ou anexo constante do item 9 implica na Desclassificação sumária do projeto.

10. DO CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

10.1. Todos os proponentes (Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas) deverão estar inscritos no CADASTRO ESPORTIVO E DE LAZER DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - CELM, de conformidade com o estabelecido no artigo 11 da Lei Municipal Nº 1.839/2011, até o dia **1º de junho de 2022**, na Diretoria de Esporte e Lazer conforme endereço no item 5.1. ou através do e-mail: cadastroesportivo@riobranco.ac.gov.br.

10.2. As Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas já inscritas no **CELM, DEVERÃO ESTAR COM SEUS CADASTRO ATUALIZADOS**; para isso, deverão realizar o recadastramento e ou atualização conforme previsto no item 10.1.

10.3. O Estatuto e/ou as Alterações Estatutárias, devidamente registradas em cartório, deverão comprovar em sua finalidade e/ou objetivo a sua **ATUAÇÃO** no esporte e/ou lazer.

10.4. Todos os proponentes de projetos propostos a este EDITAL deverão estar inscritos no CELM no agrupamento de **SEGMENTO** correspondente ao projeto inscrito.

10.5. A atuação do proponente no segmento em que está sendo apresentado o projeto se dará mediante as comprovações do currículo.

10.6. O não atendimento ou a falta das providências mencionadas neste item e subitens implicam na **desclassificação sumária do projeto**.

11. DOS FORMULÁRIOS

11.1. Os formulários e/ou anexos constantes do **item 11.6** deste EDITAL, estarão disponíveis para distribuição gratuita na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER.

11.2. Não serão aceitos formulários **escritos à mão**.

11.3. Informações e/ou conteúdos exigidos nos anexos deste EDITAL, eventualmente inseridos no corpo do projeto ANEXO Nº 01, não suprem, substituem ou dispensam a obrigatoriedade da apresentação do anexo exigido neste EDITAL.

11.4. Documentos e/ou anexos não padronizados, de qualquer natureza, que visem substituir informações exigidas e/ou anexos obrigatórios, **não serão considerados em nenhuma fase do processo de avaliação dos projetos**.

11.5. SERÃO DESCLASSIFICADOS os projetos apresentados de forma inadequada, **seja por falta de assinaturas, de anexos obrigatórios, documentação exigida, não preenchimento correto e integral do formulário ou por qualquer outra incorreção ou omissão** que não atenda às exigências deste Edital, **INDEPENDENTE DA FASE EM QUE SE ENCONTRE A AVALIAÇÃO**.

11.6. Os ANEXOS SÃO:

ANEXO Nº. 01 – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

ANEXO Nº. 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

ANEXO Nº. 03 – MODELO DE CURRÍCULO PESSOA FÍSICA

ANEXO Nº. 04 – MODELO DE CURRÍCULO PESSOA JURÍDICA

ANEXO Nº. 05 – PLANO DE CURSO

ANEXO Nº. 06 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

ANEXO Nº. 07 – CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO Nº. 08 – MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS DURÁVEIS E/OU EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Assessoria de Planejamento

ANEXO Nº. 09 – REGULAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANEXO Nº. 10 – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Estão impedidos como proponentes e participantes remunerados de projetos:

12.1.1. Inadimplentes, conforme mencionado no item 7.6.

12.1.2. Dirigentes e/ou representantes legais inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Esporte e Lazer e Sistema Municipal de Cultura e/ou que seja **servidor público da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**, qualquer que seja sua forma de contratação.

12.1.3. Proponente e/ou participante que entrar em inadimplência durante o período de avaliação e liberação de recurso.

12.1.4. Membros da Comissão de Análise de Mérito.

12.1.5. Servidores, qualquer que seja sua forma de contratação e comissionados lotados na **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL**.

12.1.6. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e cônjuges e/ou companheiros (as) dos **membros das Comissões de Análise Técnica e Análise de Mérito**.

13. DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO DOS AVALIADORES:

13.1. Estão impedidos de atuar como **AVALIADORES** as pessoas que tenham envolvimento **direto ou indireto** com os projetos apresentados.

13.2. Constatado o envolvimento do avaliador em qualquer projeto, este deverá **se declarar impedido** de avaliar aquele projeto. A comunicação de eventual impedimento ou não, deverá ser formalizada ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL no prazo de 1 (um) dia a contar da data da divulgação da relação dos projetos inscritos, quando será convocado imediatamente o primeiro suplente nomeado que, igualmente, deverá se manifestar quanto a eventual impedimento ou não no prazo de 1 (um) dia da convocação.

13.3. A falta de observância dos itens mencionados acima poderá ensejar, **além da aplicação de sanções legais, penalidades administrativas, cíveis e criminais, o afastamento do avaliador assim como a suspensão de eventual pagamento pelos serviços prestados** como avaliador.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, constantes no **Programa de Trabalho 01.013.614.27.812.0502.2029.0000 e Elemento de Despesas 3.3.50.41.00.00.00 e 3.3.90.48.00.00.00**.

14.2. Para o presente EDITAL será disponibilizado o montante de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão), destinado ao apoio dos projetos esportivos e de lazer, sendo que dos 5% do valor destinado ao custeio da administração do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, como disposto no artigo 38, § 1º, da Lei Municipal Nº 1.839/2011 será realizado o pagamento dos serviços prestados pelos avaliadores representantes da sociedade civil.

14.3. Da Distribuição dos Recursos:

ITEM	PERSONALIDADE	PERCENTUAL DESTINADO	TOTAL
14.3.1	Pessoa Física	50%	R\$ 475.000,00
14.3.2	Pessoa Jurídica	30%	R\$ 285.000,00
14.3.3	Entidades de Administração do Esporte e do Lazer (Federações, Ligas e Superligas Esportivas)	20%	R\$ 190.000,00
TOTAL PROJETOS			R\$950.000,00
14.3.4	Custeio da Administração do Fundo		R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.000.000,00

Assessoria de Planejamento

14.4. Do montante dos recursos disponibilizados por personalidade (Física, Jurídica e de Administração do Esporte), no mínimo **dez por cento (10%)** deverão atender a projetos que contemplem especificamente **pessoas com deficiência**.

14.5. Para este EDITAL, as Ligas Esportivas e Superligas Esportivas encontram-se no mesmo patamar das Entidades de Administração do Esporte e, assim como estas, não poderão concorrer no montante de recursos para Pessoa Jurídica, conforme estabelecidos neste EDITAL.

14.6 Dos Limites por Projetos:

ITEM	PERSONALIDADE	LIMITE MÁXIMO POR PROJETO
14.6.1	Pessoa Física	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
14.6.2	Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
14.6.3	Entidades de Administração do Esporte e do Lazer (Federações e Ligas Esportivas)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

14.7. O proponente poderá utilizar até setenta por cento (70%) do limite dos recursos disponíveis para pagamento de pessoal, desde que tenha assegurado o recurso para as demais despesas em outra fonte.

14.8. Para projetos de qualquer natureza que implique pagamento de arbitragem, este não poderá exceder cinquenta por cento (50%) do limite de recursos disponível para o projeto.

14.9. Será contemplado o número de projetos suficiente para o esgotamento dos recursos disponibilizados, segundo previsto nos itens **14.3 e 14.6**, respeitado o limite para pagamento de pessoal referido no item **14.7. e 14.8.** e a ordem de classificação decorrente da Análise de Mérito.

14.10. Os proponentes de projetos não contemplados poderão solicitar Parecer à Comissão de Análise de Mérito, no âmbito da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL no prazo de até trinta (30) dias, contados a partir de cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado final.

14.12. Da Sobra de Recursos:

14.12.1. Havendo sobra de recursos em uma das personalidades (Física, Jurídica e Entidades de Administração do Esporte), o valor da sobra será remanejado para atender os projetos aprovados com a maior pontuação no ranking geral dos classificados das demais personalidades.

14.12.2. Se persistir a sobra de recursos, será aberto um novo edital.

14.12.3. Caso ainda permaneça a sobra de recursos, e esgotado o prazo para sua utilização dentro do ano corrente, o montante retornará aos cofres do tesouro municipal.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

15.1. Da Análise Técnica:

15.1.1. Os projetos serão inicialmente analisados pela **Comissão de Análise Técnica**, constituída no âmbito da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL por três (3) integrantes, especialmente designados pelo Diretor-Presidente para este fim, conforme disposto no artigo 46, II, e de acordo com as atribuições especificadas no artigo 48, da Lei Municipal Nº 1.839/2011.

15.1.2. A análise da Comissão de Análise Técnica terá **caráter eliminatório**, que resultará na emissão de **Parecer Técnico** prévio de habilitação ou não dos projetos, considerando a sua adequação ao previsto neste EDITAL e aspectos formais dos projetos, de acordo com o artigo 48, I, da Lei Municipal Nº 1.839/2011.

15.1.3. A Comissão de Análise Técnica fará a análise dos projetos apresentados de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma, item 27.8 deste EDITAL.

15.1.4. Serão desclassificados os projetos que não estiverem em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1.839/2011.

15.1.5. A Comissão de Análise Técnica poderá eventualmente, durante o período de análise, solicitar informações ou convocar o proponente do projeto para prestar eventuais esclarecimentos acerca de dúvidas surgidas, **exceto juntada de documentos à proposição inicial**.

15.2. Da Análise de Mérito:

15.2.1. A seleção dos projetos será realizada pela **Comissão de Análise de Mérito**, composta por cinco (5) membros, sendo: três (3) da sociedade civil, indicados no I Fórum de Esporte e Lazer 2022, e selecionados pelo Colegiado de Esporte e Lazer, conforme artigo 25, VI da Lei Municipal

Assessoria de Planejamento

Nº 1.839/2011 e dois (2) indicados pelo Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

15.2.2. Os trabalhos da Comissão de Análise de Mérito poderão ocorrer com a presença mínima de três (3) membros, independentemente de representação.

15.2.3. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, caso não haja consenso.

15.2.4. A seleção dos projetos será realizada segundo o cronograma estabelecido no item 27.13 deste EDITAL e de acordo com os critérios de avaliação constantes do item 16.

15.2.5. Serão classificados apenas os projetos que atingirem a pontuação mínima de **60%** (sessenta) por cento do total de pontos possíveis na soma dos critérios da avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final e a disponibilidade financeira fixada para este EDITAL.

15.2.6. A Comissão de Análise de Mérito **poderá desclassificar projetos** que tenham sido selecionados pela Comissão de Análise Técnica, no caso de se verificar eventual falha em algum dos itens que deveria ter sido objeto de desclassificação.

15.3. Defesa do Projeto:

15.3.1. A Comissão de Análise de Mérito poderá a qualquer momento, durante o período da avaliação e até a divulgação do resultado final, **convocar o proponente do projeto para prestar eventuais esclarecimentos** acerca de dúvidas surgidas e, se for o caso, fazer a defesa do seu projeto.

15.3.2. O não atendimento à convocação **poderá ensejar a desclassificação do projeto**, a critério da Comissão.

15.4. Dos Avaliadores:

15.4.1. Os membros da Comissão de Análise de Mérito, representantes da sociedade civil, considerados como prestadores de serviços, que consiste na avaliação e seleção dos projetos apresentados, farão jus ao pagamento pelos serviços prestados.

15.4.2. Serão pagos R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) brutos para cada avaliador representante da sociedade civil com base na média dos valores apresentados na pesquisa de preços realizada para este fim.

15.4.3. Os avaliadores selecionados deverão assinar **Termo de Responsabilidade** a ser fornecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, contendo orientações e obrigações a serem observadas durante todo o processo de avaliação.

15.4.4. Os Avaliadores deverão, igualmente, apresentar documentação legal exigível, quando solicitada, como cópia de Identidade, CPF; Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas e válidas; comprovante de conta corrente bancária ou poupança em seu nome; comprovante de inscrição no Cadastro de Credores do Município Rio Branco, na Opção 07; comprovante do NIT e/ou do PIS ou do PASEP e comprovante de endereço atualizado em nome do avaliador para a efetivação do pagamento de que trata este item;

15.4.5. Não será efetuado pagamento de qualquer natureza a avaliador **servidor** da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, qualquer que seja sua forma de contratação.

15.4.6. A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no **Termo de Responsabilidade** poderá ensejar a imediata substituição do avaliador e a aplicação das penalidades civis e criminais cabíveis, suspensão e/ou cancelamento do pagamento.

15.4.7. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL efetuará o pagamento dos avaliadores dentro de 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação e entrega dos documentos especificados no item 15.4.4.

16. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE MÉRITO:

ITEM	DESCRIPTORIOS	PONTUAÇÃO
16.1. Qualidade do projeto tendo em vista a sua organização, o preenchimento adequado do formulário, a coerência entre objetivos, justificativa,	a) Coerência entre o objeto do projeto e a justificativa.	1 a 7 pontos
	b) Coerência entre objetivos, as metas e as estratégias de ação.	1 a 6 pontos
	c) Viabilidade do projeto no tempo previsto para a realização das ações.	1 a 6 pontos

Assessoria de Planejamento

metas e ações, tempo previsto para realização das ações e coerência no orçamento.	d) Coerência na discriminação entre as ações e os custos apresentados.	1 a 7 pontos
	e) Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos.	1 a 7 pontos
	f) Plano de comunicação/divulgação.	1 a 5 pontos
TOTAL		6 a 38 pontos - 38%

ITEM	DESCRIPTORIOS	PONTUAÇÃO
16.2. Avaliação do Currículo do Proponente.	a) Quantidade de realização de projetos, atividades e/ou ações na área do esporte e lazer comprovados conforme descritos no item 10.5 deste EDITAL.	0 = 0 ponto 1 a 2 = 1 ponto 3 a 4 = 2 pontos 5 a 6 = 3 pontos 7 ou mais = 5 pontos
	b) Tempo de atuação do proponente na modalidade em que o projeto está sendo apresentado.	0 = 0 ponto Até 1 ano = 1 ponto 2 a 3 anos = 2 pontos 4 a 5 anos = 3 pontos 6 a 7 anos = 4 pontos 8 ou mais = 5 pontos
	c) Participação em Conselhos de Esporte e Lazer, Câmaras Setoriais, Fóruns e Conferências.	2 pontos
TOTAL		0 a 12 pontos - 12%

ITEM	DESCRIPTORIOS	PONTUAÇÃO
16.3. Acesso a bens esportivos e de lazer pelos cidadãos rio-branquenses.	a) Oferece atividades gratuitas.	Nenhum descritor = 0 ponto 1 descritor = 5 pontos 2 descritores = 10 pontos 3 descritores = 15 pontos 4 ou mais descritores = 20 pontos
	b) Contempla população habitando em áreas rurais com precária oferta de serviços públicos de esporte e lazer.	
	c) Abrange grupos minoritários (afrodescendentes, indígenas, mulheres, idosos, etc).	
	d) Visa dar acessibilidade a pessoa com deficiência.	
	e) Atende à demanda de comunidade em área com precária oferta de serviços públicos no âmbito do esporte e lazer.	
TOTAL		0 a 20 pontos - 20%

ITEM	DESCRIPTORIOS	PONTUAÇÃO
16.4. Relevância do projeto para o segmento em que se insere e as possibilidades de desdobramentos	a) Desenvolve ações multiplicadoras e/ou de continuidade. Multiplicadoras: <i>se o projeto possibilita que as ações sejam multiplicadas no segmento proposto, quer seja por meio de agentes multiplicadores ou por outras formas.</i> Continuidade: <i>desdobramentos em efetiva realizações mesmo após o encerramento do projeto.</i>	Nenhum descritor = 0 ponto 1 descritor = 5 pontos 2 descritores = 10 pontos 3 descritores = 15 pontos 4 ou mais descritores = 20 pontos

Assessoria de Planejamento

	b) Desenvolve ações de formação de esportistas, agentes comunitários e demais públicos.	
	c) Propõe o desenvolvimento de ações e/ou metodologias que promovam a integração entre culturas de tradição oral (<i>repassadas de geração a geração por meio da oralidade, exemplo dos jogos e as brincadeiras tradicionais</i>), ou práticas esportivas e de lazer tradicionais (<i>por exemplo, a Catraçada, do Acre; a Bocha, do sul do país; a Peteca, do sudeste etc.</i>) ou de educação formal (<i>se estabelece relação com os sistemas de educação formal e não formal, por meio do esporte educacional</i>) e/ou novas tecnologias científicas (<i>se promovem o desenvolvimento do esporte de rendimento</i>).	
	d) Propõe integração do esporte e lazer com outras esferas do conhecimento e da vida social (<i>será avaliado se o projeto promove a intersetorialidade e/ou a inter-relação com outras áreas de conhecimento ou segmentos</i>).	
	e) Propõe integração e envolvimento da comunidade na execução das ações.	
TOTAL		0 a 20 pontos - 20%

ITEM	DESCRITORES	PONTUAÇÃO
16.5. Proposta de contrapartida social.	<p>a) disponibilização de conteúdo, bibliografia, relatório, material didático, para o COMEL, escolas, centros culturais, entidades esportivas, universidades entre outros;</p> <p>b) socialização dos saberes adquiridos e fazeres, para públicos específicos;</p> <p>c) serviço voluntário;</p> <p>d) doação de material remanescente do projeto a comunidades, grupos e entidades;</p> <p>e) dinamização de espaços esportivos e de lazer da PMRB.</p>	<p>Nenhum item = 0 ponto</p> <p>1 = 2 pontos</p> <p>2 = 4 pontos</p> <p>3 = 6 pontos</p> <p>4 = 8 pontos</p> <p>5 ou mais = 10 pontos</p>
TOTAL		0 a 10 pontos - 10%

16.6. A FALTA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL EM RAZÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NOS DESCRITORES, QUANDO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, PODERÁ ENSEJAR O INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

16.7. Os Critérios de Avaliação acima, assim como os anexos deste EDITAL, deverão orientar a descrição do projeto em seu conjunto: Apresentação, Justificativa, Objetivos, Público Alvo, Estratégias de Mídia, Cronograma de Execução, Detalhamento dos Recursos Humanos, Planilha Orçamentária e Proposta de Contrapartida Social, contida no ANEXO Nº. 1 – FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS.

17. DO DESEMPATE

17.1. Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação na somatória dos itens abaixo especificados:

17.1.1. Maior pontuação no item **16.3**.

17.1.2. Maior pontuação no item **16.4**.

17.1.3. Maior pontuação no item **16.1**.

17.1.4. Maior pontuação no **16.2**.

17.1.5. Maior pontuação no item **16.5**.

Assessoria de Planejamento

14.2 Permanecendo o empate, será considerado o proponente pessoa física **de maior idade**. No caso de Pessoa Jurídica, **a de maior tempo de constituição**.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1. Da Análise Técnica:

18.1.1. A Comissão de Análise Técnica elaborará a relação dos projetos classificados nesta etapa, em ordem alfabética por personalidade.

18.1.2. A **relação provisória dos projetos classificados** será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE de acordo com o cronograma constante no item 27.9 deste EDITAL e estará disponível também na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBADI BRASIL.

18.1.3. Do resultado provisório divulgado pela Comissão de Análise Técnica caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo de **1 (um) dia útil** a contar após a data da publicação, destinado à comissão, apresentados até as 17hs da data estabelecida, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de **1 (um) dia útil**.

18.1.4. Findo o prazo recursal, a Comissão de Análise Técnica divulgará o **resultado final dos projetos aptos** a serem avaliados pela Comissão de Análise de Mérito no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, e também na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBADI BRASIL.

18.2. Da Análise de Mérito:

18.2.1. A Comissão de Análise de Mérito elaborará relação dos projetos classificados nesta etapa, que **tenham obtido pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento dos pontos possíveis**, em ordem decrescente de pontuação, **discriminando aqueles contemplados em função dos recursos disponíveis e os demais classificados** em razão da pontuação obtida.

18.2.2. A **relação provisória dos projetos** será publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE de acordo com o cronograma constante do item 27.14 deste EDITAL e estará disponível também na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBADI BRASIL.

18.2.3. Do **Resultado provisório** divulgado pela Comissão de Análise de Mérito **caberá recurso** devidamente fundamentado, **independentemente da situação quanto a classificação ou pontuação** recebida, no prazo de **1 (um) dia útil** a contar após a data da publicação, destinado à comissão, apresentados **até as 17hs da data estabelecida**, a quem caberá a análise e decisão do recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.2.4. Findo o prazo recursal, o **Resultado Final** será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, no endereço www.diario.ac.gov.br, e na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBADI BRASIL, abrindo-se o prazo para a **apresentação da documentação complementar** de que trata o item 19, **mediante convocação dos proponentes contemplados**.

19. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

19.1. O proponente que tiver seu projeto **contemplado** constante do resultado final, deverá apresentar em até 5 (**cinco**) **dias úteis**, os seguintes documentos:

19.1.1. Pessoa Física:

- a) Uma cópia da Identidade e CPF;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado, em nome do proponente;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal, **atualizadas**;
- d) Comprovante de conta corrente bancária ou poupança em nome do proponente;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município de Rio Branco em nome do proponente, **na opção 51**, dispensado de apresentação para os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco;
- f) Comprovante do NIT do PIS e/ou do PASEP.

19.1.2. Pessoa Jurídica e Entidades de Administração do Esporte:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipal, Estadual e Federal, **atualizadas**;

Assessoria de Planejamento

- b) Ata atual de Eleição e Posse do representante legal, registrada em Cartório e atualizada, ou outro instrumento jurídico de representação devidamente registrado.
- c) Comprovante de endereço atualizado, em nome da Pessoa Jurídica, igual ao indicado no projeto;
- d) Documentos do representante legal da Pessoa Jurídica (Identidade e CPF), comprovante de endereço atualizado e Certidões Negativas de Tributos Municipal, Estadual e Federal, atualizadas).
- e) Comprovante de conta corrente bancária ou poupança em nome da Pessoa Jurídica;
- f) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Credores do Município de Rio Branco em nome da Pessoa Jurídica, **na opção 51**, dispensado de apresentação os que já receberam recursos da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

19.2. A não apresentação da documentação complementar obrigatória, no prazo exigido, acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE, sem nenhum aviso prévio, cabendo ao Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos selecionados e aptos a serem contemplados.

19.3. Serão desclassificados aqueles proponentes que apesar de terem apresentado a documentação dentro prazo estabelecido, não for possível verificar a autenticidade dos documentos apresentados, cabendo à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL convocar o próximo classificado constante da lista dos projetos selecionados e aptos a serem contemplados.

20. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

20.1. Nenhum projeto poderá iniciar suas ações antes da liberação financeira dos recursos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

20.2. O recurso financeiro do projeto contemplado será liberado mediante crédito em conta corrente ou poupança em nome do (a) proponente, após a entrega da documentação de que tratam o item 19 acima.

20.3. O repasse dos recursos dos projetos contemplados será efetivado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à divulgação do resultado final.

20.4. Os recursos liberados em conta serão utilizados EXCLUSIVAMENTE quando da realização da despesa mediante a emissão de Nota Fiscal.

20.5. Os proponentes que não utilizarem os recursos de seus projetos no prazo de 1 (um) mês após a liberação deverão **aplicar em conta de rendimentos**.

20.6. Os rendimentos obtidos com a aplicação dos recursos poderão ser utilizados no próprio projeto, mediante solicitação formal a Assessoria de Planejamento ou devolvido ao município quando da prestação de conta.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. Os proponentes de projetos contemplados se comprometem a prestar informações, receber visitas técnicas de funcionários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL, da Comissão Executiva do COMEL e da Comissão de Análise Técnica, participar de reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com o apoio concedido, sempre que forem solicitadas.

21.2. Todos os procedimentos que regulamentam a Prestação de Contas **estão estabelecidos no Regulamento para Prestação de Contas - ANEXO 9**, parte integrante deste EDITAL.

21.3. A Prestação de Contas deverá ser apresentada no formulário padrão de que trata o **Relatório de Prestação de Contas - ANEXO 10**, anexando os documentos ali estipulados e observando todas as orientações e exigências ali contidas, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EFETIVA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS** no Cronograma de Execução constante do projeto aprovado.

21.4. Quando o projeto contemplado resultar em produto final, como livros, revistas, etc. deverá ser apresentada quando da entrega da prestação de contas, cópia do recibo da entrega do produto aos beneficiários constantes do **plano de distribuição**.

22. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1. Relatório detalhado com informações sobre a execução das atividades, preenchido em formulário próprio (**ANEXO 10**).

22.2. Comprovantes de **divulgação institucional**, conforme o tipo de projeto.

Assessoria de Planejamento

22.3. Fotografias (legendadas), **impressas** e em **mídias digitais** (CD, DVD).

22.4. Folders, **convites, imagens de vídeo**, se for o caso.

22.5. Lista de frequências, matrículas com dados e autorização dos pais, se for o caso.

22.6 **Comprovantes de gastos:**

22.6.1. Notas Fiscais, **originais e sem rasuras, com data correspondente ao período de execução das ações do projeto.**

22.6.2. Notas de Prestação de Serviços **com data correspondente ao período de execução das ações do projeto.**

22.7. **Extrato bancário** da conta do projeto.

23. DAS ALTERAÇÕES

23.1. **NÃO PODERÁ HAVER QUALQUER ALTERAÇÃO** após a aprovação do projeto, como remanejamentos de recursos dentro do projeto, mudança de data ou local de realização da ação/evento, da programação, do Cronograma de Execução ou substituição de Pessoas remuneradas, sem prévia autorização da ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.

23.2. A solicitação formal de eventual alteração, exceto do objeto do projeto, deverá ser entregue **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da ação**, acompanhada de justificativa acerca da alteração desejada, a quem caberá decidir sobre a anuência ou não, **mediante a emissão de parecer técnico do Diretor de Esporte e Lazer, com deferimento ou indeferimento.**

23.3. Os valores resultantes de aplicações financeiras com recursos deste EDITAL e/ou eventual economia de recursos na compra de materiais ou pagamentos de serviços poderão ser investidos no próprio projeto, mediante solicitação formal à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL por meio da ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ou devolvido aos cofres do Município, quando da Prestação de Contas.

23.4. **A falta das providências acima mencionadas poderá ensejar o INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS e a consequente devolução do recurso corrigido monetariamente e a aplicação do disposto item 24.1.**

24. DAS IRREGULARIDADES

24.1. Caso seja comprovada irregularidade durante a execução do projeto, imediatamente a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL deverá paralisar o mesmo, bem como acionar o proponente, de acordo com o que estabelece a Lei Nº. 1.839/2011, em seu artigo 55.

25. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

25.1. O presente EDITAL terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em **02 de maio de 2022** e encerrando-se em **02 de maio de 2023** e entrará em vigor a contar da data da publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE.

25.2. O período de execução será aquele estabelecido no cronograma de execução de cada projeto, não podendo ultrapassar o período de vigência deste EDITAL.

25.3. Os projetos a serem executados no exercício de 2023 serão inscritos em restos a pagar a serem processados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL e liberados de acordo com os cronogramas de execução apresentados, a partir de 20 de janeiro de 2023. É observado o prazo de vigência deste EDITAL para o cumprimento da realização do projeto e a devida prestação de contas dentro do prazo de vigência do mesmo EDITAL.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Comissão de Análise de Mérito, **até a publicação do resultado final** do procedimento de seleção, poderá a qualquer momento, reavaliar e/ou revisar projetos habilitados em comum acordo com o proponente ou solicitar informações complementares que julgar indispensáveis à sua análise, previstas ou não neste EDITAL, **exceto juntada de documentos faltantes que tenham sido objeto de desclassificação do projeto ou redução da pontuação**, fixando prazo para sua apresentação, findo o qual, não havendo acordo ou caso as informações não sejam apresentadas, **O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

Assessoria de Planejamento

26.2. Os proponentes **OBRIGAM-SE A REGISTRAR, EM DESTAQUE**, no local do evento, nos materiais impressos e publicações diversas, **SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** e devolução do recurso recebido atualizado monetariamente, informações quanto ao apoio institucional da Prefeitura Municipal de Rio Branco, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL financiado com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, através deste Edital, mediante a impostação do Brasão de Armas do Município de Rio Branco, conforme estabelece o artigo 44 da Lei Municipal Nº 1.839/2011, que deverá constar no **Plano de comunicação** do projeto apresentado.

26.3. Os proponentes **obrigam-se ainda, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DO RECURSO RECEBIDO ATUALIZADO MONETARIAMENTE, a dar publicidade às diversas ações do projeto, mediante impostação do Brasão de Armas do Município de Rio Branco**, nos diversos veículos de comunicação e mídias sociais, garantindo que todo material publicitário contenha informações quanto ao financiador e ao proponente responsável, independente de outras eventuais funções exercidas no projeto, e a origem do recurso do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, através deste EDITAL.

26.4. Não serão apoiados projetos que não comprovem, quando de sua proposição, eventuais recursos de **contrapartida de outras fontes de financiamentos**, necessárias à realização integral do projeto.

26.5. Ocorrendo a aquisição de **equipamentos e materiais permanentes** por **pessoa física** com recursos deste Edital, após a finalização do projeto o proponente deverá destinar o material adquirido a uma instituição **sem fins lucrativos que tenha objetivo prioritariamente esportivo**, conforme estabelecido no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1.839/2011, sendo necessária a apresentação do **Termo de Doação - ANEXO 08**, quando da prestação de contas.

26.6. **Serão desclassificados** os projetos que não estiverem em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Municipal Nº 1.839/2011 do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, que trata das vedações de aplicação dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ou que eventualmente contrarie dispositivos da referida lei.

26.7. **NÃO PODERÁ HAVER COBRANÇA DE VALORES** de qualquer natureza durante e execução das ações financiadas, que não foram previstas nos respectivos projetos, de modo a possibilitar a sua análise pelos avaliadores quanto a sua razoabilidade.

26.8. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL **não se responsabiliza por indenizações, ressarcimentos ou pagamentos de qualquer natureza que tenham sido prestados pelo proponente ou pessoas participantes do projeto, na ocorrência de eventual devolução dos recursos pelas diversas razões estabelecidas neste EDITAL.**

26.9. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas e/ou obtidas junto à Assessoria de Planejamento, de **segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00** e também através do e-mail: fgb.financiamento@gmail.com.

26.10. Os projetos não contemplados poderão ser retirados na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL após 30 (trinta) dias úteis da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre.

26.11. Após 90 (noventa) dias da publicação do resultado final do Diário Oficial do Estado do Acre, os projetos não retirados serão incinerados, sem aviso prévio.

26.12. **O ato da inscrição do projeto implica em plena aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste EDITAL.**

26.13. Os casos omissos, de qualquer natureza, relativos ao presente EDITAL, serão resolvidos pelas respectivas Comissões, de acordo com a fase do processo, mediante a emissão de parecer.

26.14. Este EDITAL entra em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, total ou parcial em meses.

27. CRONOGRAMA DO EDITAL

27.1.	Publicação no Diário Oficial.	02.05.2022
27.2.	Período para eventuais pedidos de impugnação do EDITAL – 1 (um) dia útil.	03.05.2022
27.3.	Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação – 1 (um) dia útil.	04.05.2022
27.4.	Período de inscrição de projetos.	02.05 a 01.06.2022

Assessoria de Planejamento

27.5.	Data em que o proponente deverá estar inscrito e/ou atualizado no Cadastro Esportivo e de Lazer do Município de Rio Branco.	Até 01.06.2022
27.6.	Divulgação da relação dos projetos inscritos.	07.06.2022
27.7.	Período para eventual comunicação de impedimento ou suspeição de Avaliadores – 1 (um) dia útil.	08.06.2022
27.8.	Período para a Análise Técnica dos projetos – 5 (cinco) dias úteis.	02.06 a 08.06.2022
27.9.	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados na Análise Técnica.	10.06.2022
27.10.	Período para eventual interposição de recurso - 1 (um) dia útil.	13.06.2022
27.11.	Período para a Comissão de Análise Técnica avaliar os recursos - 1 (um) dia útil.	14.06.2022
27.12.	Divulgação do resultado final dos projetos classificados na Análise Técnica.	17.06.2022
27.13.	Período para a avaliação dos projetos pela Comissão de Análise de Mérito – 5 (cinco) dias úteis.	20 a 24.06.2022
27.14.	Divulgação do resultado provisório dos projetos classificados pela Comissão de Análise de Mérito.	27.06.2022
27.15.	Período para eventual interposição de recurso - 1 (um) dia útil.	28.06.2022
27.16.	Período para a Comissão de Análise de Mérito avaliar os recursos - 2 (dois) dias úteis	29 e 30.06.2022
27.17.	Publicação do Resultado Final e convocação para apresentação da documentação complementar.	04.07.2022
27.18.	Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória - 5 (cinco) dias úteis.	05 a 11.07.2022

27.19. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL mediante documento devidamente justificado.

Rio Branco (AC), 02 de maio de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor-Presidente da FGB

Sebastião Bocalom Rodrigues
Prefeito de Rio Branco